



04

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição kit de identificação para uso dos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Barra Mansa para utilização quando do exercício de suas funções parlamentares.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo foi elaborado consoante os termos do artigo 6º, XXIII c/c artigo 18, II ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para esta Casa de Leis.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição das carteiras de identificação funcionais para os Vereadores e as Vereadoras da Câmara Municipal de Barra Mansa, se faz necessário para que possam ser devidamente identificados, sem que haja qualquer tipo de constrangimento, quando do exercício de suas funções de parlamentar (fiscalização, acompanhamento, etc.), nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Verificou- se que a contratação de empresa especializada para a confecção e entrega de kits de identificações dos Vereadores apresentou-se como a solução mais vantajosa e menos onerosa.

Almeja-se, igualmente, assegurar a entrega de produtos de excelência, conforme prevê os princípios da Administração Pública, quanto a eficiência e eficácia.



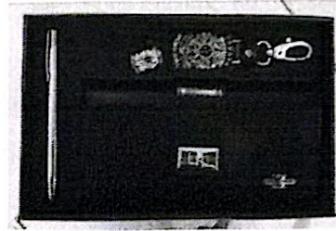
OS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Ter a Contratada os serviços de confecção ou comercialização de bens nas características indicadas no item 07 no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou outro documento que possa atestar tal situação;
- 5.2 Os objetos deverão ser confeccionados em material de primeira linha em couro legítimo;
- 5.3 Os objetos deverão ser entregues agrupados em estojos, devidamente protegidos, conforme fotos ao final deste tópico;
- 5.4 A empresa vencedora deverá comprovar suas condições de habilitação, apresentando todas a documentação pertinente para tal verificação.

#### 5.5 Modelos dos kits



### **6. DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de orçamentos, conforme descrições informadas na DFD. As solicitações de orçamentos foram enviadas as empresas por meios de e-mails.

Com a respostas das empresas apresentamos o quadro abaixo com a média de valor para a contratação que se deseja. Vejamos:

<b>Empresa</b>	<b>Valor</b>
Metalcouro Ind. e Comércio Ltda	R\$7.824,10
Info Direct Comercial Ltda	R\$17.300,00
Vig Comércio e Serviços Ltda	R\$12.528,00
<b>Valor médio para a contratação</b>	<b>R\$12.550,70</b>

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PODER LEGISLATIVO**

#### **7. DA MODALIDADE**

Tendo em vista o valor a ser dispensado na respectiva contratação, entendemos que e mesma deveria ser realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Entendemos também que a escolha da empresa vencedora deva ser aquela que apresentar o menor preço dos objetos.

#### **8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

Sugere-se que o prazo para a entrega dos kits seja de no máximo 60 (sessenta) dias.

Os kits deverão ser entregues, em sua totalidade – sem fracionamento, na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa, sendo de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora todos os custos com a entrega.

Os meios de entrega dos kits fica a escolha da Empresa Vencedora, ratificando tão somente, que e de responsabilidade da Empresa vencedora a perfeita entrega dos mesmos sem qualquer avaria, e em caso de extravios, deverá a mesma porporcionar a novo envios do objetos sem qualquer custo adicional.

#### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado após o recebimento dos objetos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a após a apresentação de nota fiscal. A nota fiscal deverá ser atestada pelo setor competente.

Barra Mansa, 28 de março de 2025

  
Bernardo Barros Maia Brandão  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO  
Matrícula - 6919

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652  
E-mail: [procurador.juridico@barramansa.rj.leg.br](mailto:procurador.juridico@barramansa.rj.leg.br) – Site [www.camarabarramansa.rj.gov.br](http://www.camarabarramansa.rj.gov.br)